

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro

Mês de Referência: **MARÇO/2022**

Data da Análise: **29/04/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: MARÇO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	26.445,07
Repasse Mensal:	5.098,00
Rendimento:	200,09
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	62,71
Receita Total:	31.680,45

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	fevereiro/2022	04/03/2022	262,43	
POLO	DEDETIZAÇÃO	março/2022	30/03/2022	260,00	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO
POLO	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	março/2022	30/03/2022	5.279,98	02 PROJETOES MULTIMÍDIA 3600 LUMENS RICOH
POLO	GÁS	março/2022	15/03/2022	4.876,00	HALTECH COMÉRCIO DE GLP LTDA
POLO	INSCRIÇÃO CANGURU	março/2022	09/03/2022	75,00	UPMAT BRASIL
POLO	ISS/DAM	janeiro/2022	16/03/2022	24,51	
POLO	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	março/2022	30/03/2022	540,00	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA - ME
POLO	LUZ	janeiro/2022	04/03/2022	940,98	
POLO	LUZ	fevereiro/2022	16/03/2022	591,84	
POLO	LUZ	fevereiro/2022	09/03/2022	591,84	

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil ANTONIO MENDES

Mês de Referência: MARÇO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	26.445,07
Repasse Mensal:	5.098,00
Rendimento:	200,09
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	62,71
Receita Total:	31.680,45

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	março/2022	15/03/2022	69,00	DB CEST PJ
POLO	TELEFONE	fevereiro/2022	04/03/2022	104,11	
				13.615,69	

Saldo:	18.064,76
---------------	------------------



**MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA**

**ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO**

**PRESTAÇÃO DE
CONTAS
PMDE**

MARÇO - 2022


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 06/04/2022
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 25/02/2022	Cota em: 31/03/2022
0,7636	1,9692	4,5354	1,788467	1,802123

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	CPF/CNPJ 10.668.025/0001-11	Conta Corrente 003.00002247-8	Mês/Ano 03/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	26.445,07C	14.786,441570
Aplicações	3.790,48C	2.116,606331
Resgates	12.308,17D	6.878,895542
Rendimento Bruto no Mês	200,09C	
IRRF	62,71D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	18.064,76C	10.024,152359
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07 / 03	APLICACAO	3.790,48C	2.116,606331
10 / 03	RESGATE	666,84D	373,571773
	IRRF	2,82D	
	IOF	0,00	
15 / 03	RESGATE	69,00D	38,615163
	IRRF	0,29D	
	IOF	0,00	
16 / 03	RESGATE	4.876,00D	2.728,083240
	IRRF	20,81D	
	IOF	0,00	
18 / 03	RESGATE	616,35D	344,864684
	IRRF	3,10D	
	IOF	0,00	
30 / 03	RESGATE	800,00D	446,648838
	IRRF	4,62D	
	IOF	0,00	
31 / 03	RESGATE	5.279,98D	2.947,111841
	IRRF	31,07D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
287,36	62,71

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato por período

Cliente: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

Conta: 0554 | 003 | 00002247-8

Data: 31/03/2022 - 16:42

Mês: Março/2022

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
07/03/2022	000341	CRED TED	5.098,00 C	5.098,00 C
07/03/2022	900725	CHEQUE SAC	104,11 D ✓	4.993,89 C
07/03/2022	900726	CHEQUE SAC	940,98 D ✓	4.052,91 C
07/03/2022	900727	CHEQUE SAC	262,43 D ✓	3.790,48 C
07/03/2022	990001	APL AUTOM	3.790,48 D	0,00 C
10/03/2022	900728	CHEQUE PAG	591,84 D ✓	591,84 D
10/03/2022	900730	CHEQUE PAG	75,00 D	666,84 D
10/03/2022	727220	RESG AUTOM	666,84 C	0,00 C
15/03/2022	022022	DB CEST PJ	69,00 D	69,00 D
15/03/2022	727220	RESG AUTOM	69,00 C	0,00 C
16/03/2022	900733	CHEQ COMP	4.876,00 D ✓	4.876,00 D
16/03/2022	727220	RESG AUTOM	4.876,00 C	0,00 C
18/03/2022	900731	CHEQUE SAC	24,51 D ✓	24,51 D
18/03/2022	900732	CHEQUE SAC	591,84 D	616,35 D
18/03/2022	727220	RESG AUTOM	616,35 C	0,00 C
30/03/2022	900737	CHEQ COMP	260,00 D	260,00 D
30/03/2022	900738	CHEQ COMP	540,00 D	800,00 D
30/03/2022	727220	RESG AUTOM	800,00 C	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
31/03/2022	900734	CHEQUE SAC	5.279,98 D	5.279,98 D

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900725	3	104,11
Pague por este cheque a quantia de <u>Cento e quatro reais e onze Centavos</u> e centavos acima									
ou à sua ordem <u>01 FIXO</u>									
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 03/22					<u>Sobral, 04 de março de 2022</u> <u>Gianna Maria Ribeiro Parente</u> CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-11 <u>Clayton Bulo Ribeiro</u> 100725 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 100725 3				
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
10405544 0189007255 600300224789									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐ <u>04/03/2022</u> <u>Rosane Parente</u> Assinatura
--

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
 PAGO EM: 04/03/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Gianna Parente
 ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381097-7





CTCE SALVADOR BA PL10
MUNICIPIO DE SOBRAL
AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693
CORACAO DE JESUS
62043-070 - SOBRAL - CE



AD: 00100100

DATA DE EMISSAO 18/02/2022	TELEFONE/CONTRATO 3677-4010 0 2
CNPJ / CPF 07598634000137	VALOR A PAGAR R\$ 104,11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 69202583	VENCIMENTO 07/03/2022
TIPO DE TERMINAL NÃO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMÁTICO 090901263638	
CODIGO DDD 88	

PLANO LOCAL: ALTERNATIVO	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	02/22: 20:48 11/21: 2:42	01/22: 5:18 10/21: 4:48	12/21: 4:24 09/21:
-----------------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------------------------	-----------------------

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
VD - VALOR COM DESCONTO
P7633 - OFERTA FLAT FEE

PRESTADORA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NFST N. 00000387141/SERIE B /SUB-SERIE 54

TELEFONE 03497 3677-4010 0 2

LIGAÇÕES LOCAIS

0001/01 18/02/2022 CONSUMO MINUTOS	20:48	FRANQUIA	0:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	20:48			2,19
SUBTOTAL								2,19

LIGAÇÕES LOCAIS PARA CELULAR

0001/02 11/02/2022 COMUNICACAO LOCAL TEL.FIXO P/ CELULAR				00017,42	MINUTOS		P7633	0,00
SUBTOTAL								0,00

DESCONTOS

0001/03 18/02/2022 DESCONTO PLANO CUSTOMIZADO L0								-2,19
SUBTOTAL								-2,19

TC VOICE NET

0001/04 18/02/2022 ASS. VOICE NET + 100		DE 01/02/22 A 28/02/22				39,53%	VD	104,11
SUBTOTAL								104,11

BASE DE CALCULO ICMS	104,11	TOTAL NOTA FISCAL SERVIÇOS	104,11
ALÍQUOTA	30%		
VALOR	31,23		

ISS

RESERVADO AO FISCO

6a91.2a9b.607d.9a6f.c819.e4bb.e973.cb6e

FATURA N.: 0900090325509

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AV SANTOS DUMONT, 6355 - FORTALEZA - CE CEP: 60175-053
CNPJ: 76.535.764/0020-06 - INSC. ESTADUAL: 066870100

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR
03497 3677-4010 0 2	104,11
TOTAL	104,11

CONTRIBUIÇÕES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVIÇOS, NÃO REPASSADAS AS TARIFAS.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
04/03/2022
Assinatura

Pague atenção! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados. Acesse www.oi.com.br/negociacao/ e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.

A Oi informa que as recargas automáticas de Pré-pago Oi e Oi Controlé dentro das faturas de Oi Fibr e Oi Fio serão descontinuadas em breve. Caso tenha um plano móvel com recarga automática e deseje continuar usando o mesmo, será necessário recarregar através de outro canal. Veja as opções com ainda mais benefícios em oi.com.br/recarga

RESUMO DA FATURA	
SERVIÇOS OI FIXO	104,11
SERVIÇOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	104,11
LIGAÇÕES PARA CELULAR	0,00
SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00
VALOR A PAGAR	R\$ 104,11
VENCIMENTO	07/03/2022

CONSOLIDADO POR WENDES CARNEIRO

PAGO EM: 07/03/2022

COM RECEBIMENTO DO PMDE

Assinatura

ORDENADOR DE DESPESAS



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

063-875385649-8

04/MAR/2022 HORA DE 13:46:34

LOT. 05.025175-9 TERM 061407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

01 FIXO - RJ

VALOR DO PAGAMENTO: 104,11

846200000012-041100240302

150349703671-740100222026

063-875385649-8

1ª VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

04/03/2022

Rosane Parante

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM: 04/03/2022

COM RECURSO DO PMDE

Gimmar Parante

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900726	1	940,98

Pague por este cheque a quantia de noventa e quatro reais e
noventa e oito Centavos e centavos acima
ENEL ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 04 de março de 2022
Simma Maria Ribeiro Parente
 CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
 CNPJ 10.668.025/0001-11
Chycon Duto Ribeiro
 CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009

10405543 01890072654 600300224789

CAIXA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

04/03/2022
Rosane Parente
 Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
 PAGO EM: 04/03/2022
 COM RECURSO DO PIMDE
Simma Parente
 ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381098-5

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
 PAG

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LETURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LETURA
B3 OUTROS-CONV. Poder Público Municipal	TRIFÁSICO		20/12/2021	19/01/2022	30	16/02/2022
MUNICÍPIO DE SOBRAL SOBRAL **SEM BARRIO 3200-000 715 CEP: 62011065 Avenida JOSE EUCLIDES F GOMES II		INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA		INFORMAÇÕES FISCAIS		
		7368518		Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica-Modelo 6 HASHCODE 2628EAE4DA4B70B15B5390BF4C3A37D		
		Nº DO CLIENTE		NOTA FISCAL Nº: 147301182 SERIE: UNICA DATA DE EMISSÃO: 20/01/2022 DATA DE APRESENTAÇÃO: 02/02/2022		
		7368518		CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte CPF/CNPJ Cliente: 07.596.634/0001-37 INSC. EST:		
MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR				
01/2022	16/02/2022	R\$940,98				

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif. ESCASSEZ-HIDRICA: 21/12 - 19/01 Anel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social ter renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores.

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO				TABELA			CONSUMO 12M				
Banco de Fatura	Quant.	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	TARIFICAÇÃO	BASE CALC. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	MÊS/ANO	CONSUMO (KWH)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
Energia Ativa Fornecida TE	836	0,38173	320,41	REDAÇÃO	927,26	0,4708	2,30	JAN/22	458,50	30	LD
Energia Ativa Fornecida TUGO	836	0,49039	389,99	COFINS	927,26	2,1408	13,41	FEV/22	468,50	30	LD
Adicional Serv. Vermelho	836	0,18870	158,25	ICMS	958,25	27,80	231,89	MAR/22	477,00	31	LD
Correção Monetária			7,22					ABR/22	431,00	27	LD
Juros Moratórios			19,82					MAY/22	406,25	30	LD
Multa			34,59					JUN/22	458,50	30	LD
Subtotal Faturamento			858,25					JUL/22	458,50	31	LD
Subtotal Outros			81,73					AUG/22	458,50	30	LD
TOTAL			940,98					SET/22	458,50	30	LD

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO

Nº Medidor	P/Horário/Segunda	Data Letura	Letura	Data Letura	Letura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias
1031759-030-200	HFP	21/DEZ	83247,8	18/JAN	94963,8	1,0	836,8	30

Tipos Fat. LD - Lido, MED - Média de consumo, MR - máximo faturado

RESERVADO AO FISCO

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/RELAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Letura Anterior	Letura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh	
1031759-030-200	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	83247,80	94963,80	1,00	836,80	

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA REGIÃO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL	Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7368518

838400000090 409800310402 008246217079 000073685186

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒
04/03/2022
Rosana Parente
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM 04/03/2022
COM RECURSO DO PAIDE
Rosana Parente
RECEBIDOR DE DESPESAS



loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

063-875385646-3

04/MAR/2022 HORA DE 13:45:29

LOT. 05.025175-9 TERM 061407

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 940,96

83840000090 409800310402

008246217079 000073685186

063-875385646-3

1ª VIA

loterias CAIXA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

04/03/2022

Rosane Parente

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM 04/03/2022

COM RECURSO DO PMDE

Anna Parente

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CZ	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900727	0	262,43
Pague por este cheque a quantia de <u>Quzentos e Sessenta e Dois</u> <u>Reais e Quarenta e três Centavos</u> e centavos acima <u>SAAC</u> ou à sua ordem									
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFEÇÃO: 03/22					<u>Sobral, 04 de março de 2022</u> <u>Gianna Maria Ribeiro Parente</u> CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-11 <u>Elayton Berto Ribeiro</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009				
10405542 0189007275 600300224789									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
<u>04/03/2022</u> <u>Rosane Parente</u> Assinatura	

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM: 04/03/2022

COM RECURSO DO PMDE

Gianna Parente

ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381099-3





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.6

INSCRIÇÃO

1787-9

Mes/Faturamento

02/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

EEF ANTONIO MENDES CARNEIRO

AV. CEL. JOSE EUCLIDES F. GOME, 1456
COLINAS DA BOA VISTA - Cep: 62000100
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	Residencial 000	Comercial 000	Industrial 000	Público 001	000019
Hidrômetro A085094561	Data de Instalação 01/10/2008	Localização 0000270006	Data Leit. Ant. 17/01/2022	Data Leit. Atual 15/02/2022			

DADOS CONSUMO
Leitura anterior: 1013
Leitura atual: 1040
Consumo: 27
Dias: 29
Média: 62
Ocorrência: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
01/2022	28	0
12/2021	88	0
11/2021	86	0
10/2021	70	0
09/2021	58	0
08/2021	42	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A. Data: 01/01/2022

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 ml	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descricao	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		154,37
2	ESGOTO		108,06

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/03/2022

Total a Pagar: 262,43

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

VALORES DE ACORDO COM A NOVA TABELA TARIFARIA CONFORME
DECRETO Nº 2.830/21.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

04/03/2022
Rosane Parente
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM: 04/03/2022

COM RECURSO DO PAIDE

Gimma Parente
ORDENADOR DE DESPESAS



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sabado. Ap

053-875385644-7

04/MAR/2022

01. 05.025175-9

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

HORA DI: 13:44:13

TERM 061407

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 262,43

826500000029 624302690000

17870222203 099180000004

003-875385644-7

1ª VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

04/03/2022

Rosana Farente

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM: 04/03/2022

COM RECURSO DO PMDE

Gimma Paente

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 591,84
 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900732 6
 Pagos por este cheque a quantia de Quinhentos e Noventa e Um Reais e
Oitenta e Quatro Centavos e centavos acima
 ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 03/22

Sobral, 16 de março de 2022.
Gianna Maria Ribeiro Paente
 CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
 CNPJ 10.668.025/0001-11
Clayson Brito Ribeiro
 CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2009

10405545 0189007325 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
16/03/2022
Rosana Paente
 Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
 PAGO EM: 16/03/2022
 COM RECUPERAÇÃO DE

Gianna Paente
 ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381104-3





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CDP: 06.115.845-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B3 OUTROS-CONV. - Poder Público Poder público Municipal	TRIFÁSICO		19/01/2022	16/02/2022	28	18/03/2022

INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA	Nº DO CLIENTE
7368518	7368518

MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2022	16/03/2022	R\$ 591,84



NOTA FISCAL Nº 002089794 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 16/02/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://nfeportal.safazvirtual.rs.gov.br/nfe3econsulta>
chave de acesso:
2322 0207 0472 5100 0170 8600 0002 8887 8410 1561 3412
Protocolo de autorização: 3333200002479542 - 16/02/2022 às 10:03:38-03:00
CFOP 5258 VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUENTE
Data de apresentação: 02/03/2022

MESSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif. ESCASSEZ-HIDRICA - 20/01 - 15/02 A partir desta mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais".
Anatel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social de renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	580	0,38009	219,20	5,72	219,20	27,90%	58,24	0,25725
Energia Ativa Fornecida TUSO	kWh	580	0,47195	273,54	7,86	273,54	27,90%	72,39	0,33158
Adicional Band. Verde	kWh	580	0,20211	117,00	3,16	117,00	27,90%	31,95	0,14200
Subtotal Faturamento				591,84					
Subtotal Outros				0,00					
TOTAL				591,84	19,26	591,84		158,78	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO									
Nº Medidor	P.Horário/Regimento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias	
1631786-035-380	HFP	20 JAN	94583,2	16 FEV	94652,2	1,0	589,0	28	

CONSUMO / kWh	MES/ANO	CONSUMO	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
FEV22	16/02/2022	580,00	28	LIQ
JAN22	15/01/2022	580,00	30	LIQ
DEZ21	14/12/2021	1972,80	31	LIQ
NOV21	13/11/2021	2325,00	30	LIQ
OUT21	12/10/2021	551,00	31	LIQ
SET21	11/09/2021	822,00	30	LIQ
AGO21	10/08/2021	597,00	31	LIQ
JUL21	09/07/2021	558,00	31	LIQ
JUN21	08/06/2021	252,00	30	LIQ
MAY21	07/05/2021	548,00	31	LIQ
ABR21	06/04/2021	477,00	30	LIQ
MAR21	05/03/2021	431,00	27	LIQ
FEV21	04/02/2021	454,00	28	LIQ

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
16/03/2022
Rosana Parente
Assinatura

RESERVADO AO FISCO
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ato de 01/2019 (CONFAZ)
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM: 16/03/2022
COM RECURSO DO PRIMEIRO
Gina Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

DADOS DE MEDIÇÃO					
Medidor	Grandes	Pontos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
1631786-035-380	ENERGIA ATIVA - KVA	KVA	94583,2	94652,2	589,0

NOTIFICAÇÃO RELATIVO DE CONTAS VENCIDAS
Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2021 e anos anteriores. Declaram-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores.
Mes/Ano: 01/2022 Valor(R\$): 940,00

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA JURISDIÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7368518



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

075-828028405-0

16/MAR/2022 HORA DE 07:35:45

LOT. 05.025175-9 TERM 061412

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 591,84

838100000051 918400313006

286289804078 000073685186

075-828028405-0

1ª VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

16/03/2022

Renata Parente

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM 16/03/2022

COM RECURSO DO PMDE

Renata Parente

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Sêrio Cheque nº C3 | R\$ 24,51
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900731 8
Pague por este
cheque a quantia de Doze e Quatro Reais e Cinquenta
e Um Centavos e centavos acima
R\$ 25,51 ou à sua ordem

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFEÇÃO: 03/22

Sobral, 16 de março de 2022.
Gianna Maria Ribeiro Paente
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
CNPJ 10.668.025/0001-11
Clayson Brito Ribeiro
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

⑆10405546⑆ 0189007315A 600300224789⑆

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
16/03/2022
Rosane Paente
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CENSEIRO

PAGO EM: 16/03/2022

COM RECURSO DO PMDE

Gianna Paente
ORDENADOR DE DESPESAS

Jd. 055400381103-5





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Inscrição Cadastral 11843	Inscrição do Contribuinte 35904	No. Crédito 2112642	Vencim Original 10/02/2022	Parcela ÚNICA	VENCIMENTO 31/03/2022	ISS/2022
Dados do Contribuinte CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES CORACAO DE JESUS SOBRAL-CE				CPF 000.000.000-00		VALOR DO IMPOSTO 21,88
Classificação do Contribuinte				CNPJ 10.668.025/0001-11		(+) ATUALIZAÇÃO 0,00
				Localização Cartográfica 05.01.426.0693.000		(+) MULTA 2,19
Observações REFERENTE A D.M.S No.01/2022 001						(+) JUROS 0,44
Via do contribuinte NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO				Impresso no site oficial do Município		(+) TX EXPEDIENTE 0,00
						(+) ÔNUS SUCUMBENCIAIS 0,00
						(-) DESCONTOS 0,00
						VALOR COBRADO 24,51

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

075-828028403-4

01:05.025175-9

Nº BANCO/AGÊNCIA: 104/0554 TERMINAL: 061412

AG. VINCULADA:

CANAL DE PAGAMENTO: LOTÉRICA

DATA DO PGTO: 16/03/2022 HORARIO: 07:34:01

LOCALIDADE:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE SOBRAL

VALOR: R\$24,51

CÓDIGO DE BARRAS
816700000002 245143912021
203310402110 264200020008

AUTENTICAÇÃO
132725747828028403

075-828028403-4

19 VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

16/03/2022

Rosane Parante

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM: 16/03/2022

COM RECURSO DO PMDE

Gina Parante

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900728	8	591,84
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinhentas e Noventa e Um Reais</u> <u>e oitenta e quatro Centavos</u> e centavos acima ou à sua ordem									
ENEL CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 03/22									
Sobral, 09 de Março de 2022 Gimma Maria Ribeiro Parente CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE CNPJ 10.668.025/0001-11 Elyson Beto Ribeiro CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
10405541 0189007285 600300224789									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
09/03/2022 Rosana Parente Assinatura	

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
 PAGO EM: 09/03/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Gimma Parente
 ORÇENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381100-0





DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO		DATAS DE LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		Nº DE DIAS		PRÓXIMA LEITURA	
B3 OUTROS-CONV. - Poder Público: Poder público Municipal		TRIFÁSICO				19/01/2022		16/02/2022		28		18/03/2022	
MUNICÍPIO DE SOBRAL - Avenida JOSE EUCLIDES F GOMES R 715 **SEM BAIRRO 3200-000 SOBRAL CE CEP: 62011065 CPF/CNPJ: 07.598.534/0001-37 INSC. EST: 068202583				INSTALAÇÃO UNIDADE CONSUMIDORA									
				7368518									
				N. DO CLIENTE									
				7368518									
MÊS/ANO		VENCIMENTO		TOTAL A PAGAR									
02/2022		16/03/2022		R\$ 591,84									



NOTA FISCAL Nº 002685794 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 16/03/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.safesvvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0207 0472 5100 0170 5600 0002 6667 5410 1561 3412
Protocolo de autorização: 3232090062478542 - 18/02/2022 às 10:03:38-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 02/03/2022

Abstract

Períodos: Band. Tarif.: ESCASSEZ-HIDRICA: 2009-1-1682 A partir deste mês você poderá consultar os dados fiscais da sua conta de energia por meio da leitura do QR Code impresso no campo de "Informações Fiscais". Anel determina a partir de 01.12.2021 bandeira verde para consumidores tarifa social bi renda (sem acréscimo na conta), e permanece bandeira escassez hídrica no valor de 0,1420 aos demais consumidores DOCUMENTO ANEXO IAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										IMPOSTOS			SUSC. INCL. PIS			VALOR IVA			CONSUMO / kWh			
Banco da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Banco Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa IPI (R\$)	ICMS	SUSC. INCL. PIS	VALOR IVA	MÊS	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO						
Energia Alisa Fomeche TE	kWh	568	0,30808	174,98	5,73	268,38	27,00%	72,58	0,25728	432,05	1,96	2,93	FEV22 =	569,00	28	LD						
Energia Alisa Fomeche TUSD	kWh	568	0,47195	268,04	7,38	268,54	27,00%	72,58	0,33154	432,05	3,98	13,93	JAN22 =	830,00	31	LD						
Adicional Serv. Vermêdo	kWh	568	0,26211	148,00	3,18	115,86	27,00%	31,95	0,14280	501,34	27,00	158,79	DEZ21 =	1172,00	31	LD						
Subtotal Faturamento				591,04									NOV21 =	2525,00	30	LD						
Subtotal Outros				0,00									OUT21 =	561,00	31	LD						
TOTAL				591,04	16,20	591,84		158,79					SET21 =	830,00	30	LD						
													AUG21 =	567,00	31	LD						
													JUL21 =	368,00	31	LD						
													JUN21 =	352,00	30	LD						
													MAR21 =	568,00	31	LD						
													ABR21 =	477,00	30	LD						
													MAR21 =	431,00	27	LD						
													FEV21 =	484,00	28	LD						
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																						
Nº Medidor	P. Jurisdição	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias														
1821789-030-100	HFP	25/JAN	94080,0	14/FEV	64932,0	1,0	388,0	28														

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
 ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
 09/03/2022
 Rosana Parente
 Assinatura

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2011 (CONFAZ)

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO CARNEIRO

PAGO EM: 09/03/2022

COM RECURSO DO PAIDE

Gianna Paente

ORDENADOR DE DESPESAS

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO RESUMO DE CONTAS VENCIDAS	
Medidor	Grandes	Postos Tarifários	Luzes Anterior	Luzes Atual	Consum. Medidor	Consum. kWh/kW	Não constam débitos relativos às faturas vencidas no ano de 2021 e anos anteriores. Excluem-se desta declaração os valores não faturados em razão de irregularidades constatadas posteriormente. Esta declaração substitui as quitações anteriores. Mês(ões) Valor(R\$) 01/2022 940,96
1831799-008-160	ENERGIA ATIVA - KW/h	HFP	84983,00	84952,00	1,00	549,00	

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUAREDEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 7358516





ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
09/03/2022	
Rosane Paente	
Assinatura	

CONSELHO ESCOLAR MATEUS CARNEIRO
PAGO EM: 09/03/2022
COM RECURSO DO PMDE

Gisela Paente
ORDENADOR DE DESPESAS



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2022/00356 - PROCESSO Nº: P1815912022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim.	Total Estim.	Valor Contr.	Total Contr.	Economia	Economia %
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	%
1 - SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - LIMPEZA DO RESERVATORIO DE AGUA-Marca: null	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR -ME	8,00	186,1000	1.488,80	1.35,0000	1.080,00	408,8000	27,46 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				1.488,8000		1.080,0000	408,8000	27,46 %

RESUMO GERAL								
Total estimado para contratação: R\$ 1.488,80								
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 1.488,80								
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00								
Total estimado nos itens desertos:								
Total Contratado: R\$ 1.080,00								
Economia Gerada*: R\$ 408,8000 (27,46%)								

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

GRUP SECT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

Av. Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2532, Bairro José de Alencar – Fortaleza

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 002/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – LIMPEZAS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NAS ESCOLAS ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E CEI RAIMUNDA OLGA BARROSO, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/00356.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Limpeza, asseio e conservação – Limpezas do Reservatório de água	-	04	R\$135,00	R\$540,00

Com isso, solicito o serviço de limpeza, asseio e conservação – limpeza do reservatório de águas, na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada na Rua José Euclides Ferreira Gomes Jr, nº 693 bairro Coração de Jesus e no CEI Raimunda Olga Barroso, localizado na Rua: Pedro Viana Madeira nº688 bairro Campo dos Velhos, no prazo de 05 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro

CONTRATANTE

JESUS ALBINO VIEIRA
 CRISPA JUNIOR-ME
 CNPJ: 20.189.484/0001-35

JESUS ALBINO VIEIRA
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 FONE (85) 3274-9802
 Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

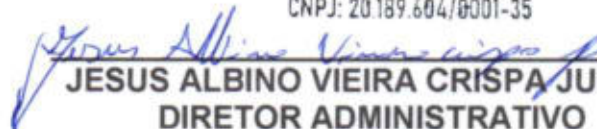


RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA MENDES CARNEIRO**, a quantia de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)** referente ao pagamento da prestação de serviço de Limpeza, Asseio e Conservação – Limpeza do Reservatório de Água na unidade escolar polo e anexo situado na Rua Pedro Viana Madeira, nº 688, Campo dos velhos – Sobral/CE.

Fortaleza, 24 de março de 2022.

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35


JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FONE (85) 3274-9802
Cel: (85) 8613-4044 / 999751011

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
<u>24/03/2022</u> <u>Renata Rante</u> Assinatura	

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM 24/03/2022
COM RECURSO DO FUNDE


ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
4274

Data e Hora da Emissão	24/03/2022 18:25:27	Competência	03/2022	Código de Verificação	712357595
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SOBRAL - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR				
Nome Fantasia	GRUPO SECT				
CPF/CNPJ	20.189.604/0001-35	Insc Municipal	292.956-2	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV ENG LEAL LIMA VERDE, 2759 - JOSÉ DE ALENCAR CEP: 60.830-055				
Complemento	****	Telefone	(85)3287-1037	E-mail	davi@ramoselemos.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO				
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Inscrição Municipal		Município	SOBRAL - CE
Endereço e CEP	Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 693 - Coração de Jesus CEP: 62.040-254				
Complemento		Telefone	(88)9924-8864	E-mail	antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA,
ASSEIO E CONSERVAÇÃO - LIMPEZAS
DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA
ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO e
CEI OLGA BARROSO

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
24/03/2022
Rosana Parante
Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM 24/03/2022
COM RECURSO DO PMDE
Rosana Parante
Assinatura

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

7.10 / 812900099 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor dos Serviços R\$	540,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	540,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	540,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,46
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	540,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
4- Serviço sujeito ao ANEXO 4.
5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido a outro Município.



Cosp. Banco Agência C1 Conte C2 Série Cheque nº CS | R\$ 540,00
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900738 5

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos e Quarenta Reais

Jesus Albino Vieira Crispa - HE e centavos acima
ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 30 de março de 2022

Gianna Maria Ribeiro Paente

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFEÇÃO: 03/22

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

CNPJ 10.668.025/0001-11

Clayson Berto Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405549 0189007385 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
<u>30/03/2022</u> <u>Rosane Paente</u> Assinatura	

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
PAGO EM: 30/03/2022
COM RECURSO DO PMDE

Gianna Paente
ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400381110-8



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/10418

CPF/CNPJ: 20.189.604/0001-35

Nome ou Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENG LEAL LIMA VERDE 2759 **** JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-055

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

- 1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente**
- 2. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 11 de Janeiro de 2022 (16:22:04)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 11/04/2022

Qualquer rasura ou emenda, invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202204099869

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061447633
CNPJ / CPF: 20189604000135
RAZÃO SOCIAL: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 21/02/2022 ÀS 14:29:55
VÁLIDA ATÉ 22/04/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
CNPJ: 20.189.604/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:55 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **0362.3CD4.13F8.C020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.189.604/0001-35

Certidão nº: 2769555/2022

Expedição: 24/01/2022, às 08:48:41

Validade: 22/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.189.604/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.189.604/0001-35

Razão Social: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR

Endereço: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE 2759 / JOSE DE ALENCAR /
FORTALEZA / CE / 60830-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2022 a 13/03/2022

Certificação Número: 2022021201463320429066

Informação obtida em 14/02/2022 12:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P181591/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189.604/0001-35, com sede na Avenida Engenheiro Leal Lima Verde, nº 2532 Bairro: José de Alencar Fortaleza – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jesus Albino Vieira Crispa Junior, inscrito no RG sob o nº 9083355331 e CPF nº 010.294.980-83, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/00356 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00356 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – LIMPEZAS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NAS ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – LIMPEZAS DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA NA ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO e CEI OLGA BARROSO	SERVIÇO	135,00	R\$ 1.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)**, a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, localizada na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.





5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação





tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;





7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.





9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.





Sobral (CE), 28 de fevereiro de 2022.

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Contratante

Jesus Albino Vieira
CRISPA JUNIOR-ME
CNPJ: 20.189.604/0001-35

JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR
Contratado

TESTEMUNHAS:

2. Francisca Alia Andreia Aguiar
CPF: 228.794.983-68

1. Maria Neide de Melo Ferreira
CPF: 190.516.943-6



pago com recursos do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3806-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, efetiva, auxiliar de secretaria, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Denize Bernardo da Silva Aguiar - Contratante e Ana Cássia Aguiar Ágape - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS - PROCESSO Nº P181464/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. CONTRATADA: Empresa Comercial Trend e Serviço, inscrita no CNPJ nº 36.980.220/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00320 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/Limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.343,80 (hum mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3806-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, efetiva, auxiliar de secretaria, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Denize Bernardo da Silva Aguiar - Contratante e Maria Lúcia da Penha Vasconcelos - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS - PROCESSO Nº P181464/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. CONTRATADA: Empresa Cleide Gomes Martins, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00320 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/Limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.540,65 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3806-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, efetiva, auxiliar de secretaria, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Denize Bernardo da Silva Aguiar - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS - PROCESSO Nº P181464/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Tereza Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ nº 18.285.912/0001-12. CONTRATADA: Empresa Cleide Gomes Martins, inscrita no CNPJ nº 25.179.741/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00320 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo/Limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, pagos com o

recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), a ser pago com recursos do CEI Tereza Rodrigues dos Santos, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3806-4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Neves de Paula, efetiva, auxiliar de secretaria, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Denize Bernardo da Silva Aguiar - Contratante e Felipe Lima Soares - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P183745/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Dias Ibiapina, inscrita no CNPJ nº 29.889.031/0001-27. CONTRATADA: Empresa ARICIA J. OLIVEIRA JUVENCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 40.970.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/01341 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de dedetização-serviço de sanitização de ambientes, para atender as necessidades da Escola Maria Dias Ibiapina, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a ser pago com recursos da Escola Maria Dias Ibiapina, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5025-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Carlinda Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sandra Teixeira Pereira - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA JOSÉ DA MATA E SILVA - PROCESSO Nº P185882/2022 - CONTRATANTE: Conselho 1º de Maio, inscrito no CNPJ nº 04.950.368/0001-71. CONTRATADA: Empresa SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 01.300.487/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03119 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de internet, para atender as necessidades da Escola José da Mata e Silva, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.198,80 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago com recursos da Escola José da Mata e Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1433-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Elizabeth Lopes Duarte, secretária escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Jailma Ferreira - Contratante e Mario Antonio Macedo de Sousa - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P181591/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. CONTRATADA: Empresa JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/00356 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação - limpeza de

reservatório de água, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro, pagos com o recurso do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, professora readaptada, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Gimna Maria Ribeiro Parente Ferreira- Contratante e Jesus Albino Vieira Crispa Junior - Contratada. ✎

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - ESCOLA DEP. PERY FROTA EI/EF - PROCESSO Nº P186275/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar de Patriarca, inscrita no CNPJ nº 01.889.571/0001-91. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02756 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, liquefeito de petróleo - GLP, composição básica propano e butano (somente o líquido), gás de cozinha, botijão 13.0 quilogramas, para atender às necessidades básicas da Escola Dep. Pery Frota EI/EF, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Dep. Pery Frota EI/EF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001429-7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Arnaldo Caixeira, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de fevereiro de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ana Paula Madeira Nogueira Borges - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

PORTARIA Nº 035/2022 - SME - Cancela gratificação por atividade docente ao(s) professor(es) do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, a professora DANIELE DE BRITO RIBEIRO - Matrícula: 29979, que não se encontra em pleno exercício em sala de aula e que não participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrante e do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 036/2022 - SME - Cancela gratificação de produtividade à docência ao professor do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade à docência (código 131), a professora DANIELE DE BRITO RIBEIRO, Matrícula: 29979, que não se encontra em efetiva regência de sala de aula, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 01 de março de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 034/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 007/2021 - SME, publicado no DOM nº 1117 de 14 de julho de 2021, bem

como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Secretários Escolares para atender os Equipamentos da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1229 de 22 de dezembro de 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Quarto Termo de Convocação do Edital 007/2021 - SME, publicado no DOM 1274 de 23 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de fevereiro de 2022 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 034/2022 - SME		
Classificação	Inscrição	Nome
73	123700	MARIA JANELE GOMES PEREIRA
74	117034	RAUL SILVA DE SOUZA
75	124290	RAFAEL BRUNO MENDES LOROLA
77	128576	SAMARA PONTE DE ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 039/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 03/2021 - SME, publicado no DOM nº 999 ao dia 11 de fevereiro de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Educacionais, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1023 de 18 de março de 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Décimo Primeiro Termo de Convocação do Edital 03/2021 - SME, publicado no DOM 1273 de 22 de fevereiro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 039/2022 - SME		
Classificação	Nome	Cargo
130	AN DEL GUSTO DA SILVA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
131	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
132	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
133	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
134	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
135	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
136	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
137	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
138	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
139	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
140	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
141	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
142	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
143	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
144	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
145	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
146	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
147	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
148	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
149	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
150	FRANCA NARA ARAUJO DE OLIVEIRA	ANALISTA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PORTARIA Nº 040/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 008/2021 - SME, publicado no DOM nº 1117 ao dia 14 de julho de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1231 de 27 de dezembro 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO I) e DESISTENTES (ANEXO II) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Quarto Termo de Convocação do Edital 008/2021 - SME, publicado no DOM 1274 de 23 de fevereiro 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I - PORTARIA Nº 040/2022 - SME		
Inscrição	Nome	Cargo
1790	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1791	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1792	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1793	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1794	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1795	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1796	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1797	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1798	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1799	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1800	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1801	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1802	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1803	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1804	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1805	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1806	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1807	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1808	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1809	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1810	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1811	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1812	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1813	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1814	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1815	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1816	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1817	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1818	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1819	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1820	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1821	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1822	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1823	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1824	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1825	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1826	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1827	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1828	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1829	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1830	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1831	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1832	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1833	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1834	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1835	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1836	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1837	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1838	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1839	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1840	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1841	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1842	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1843	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1844	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1845	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1846	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1847	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1848	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1849	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1850	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1851	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1852	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1853	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1854	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1855	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1856	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1857	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1858	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1859	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1860	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1861	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1862	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1863	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1864	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1865	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1866	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1867	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1868	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1869	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM
1870	ANTONIO JOSE LUCIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE LINGUAGEM

ANEXO II - PORTARIA Nº 040/2022 - SME		
Inscrição	Nome	Cargo
121623	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121624	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121625	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121626	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121627	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121628	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121629	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121630	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121631	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121632	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121633	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121634	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121635	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121636	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121637	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121638	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121639	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121640	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121641	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121642	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121643	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121644	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121645	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121646	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121647	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121648	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121649	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121650	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121651	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121652	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121653	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121654	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121655	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121656	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121657	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121658	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121659	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121660	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121661	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121662	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121663	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121664	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121665	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121666	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121667	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121668	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121669	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
121670	MIRIAM PONTES JACINTO MOREIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA:2022/04412 - PROCESSO Nº: P1872082022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estim. R\$	Total Estim. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEDETIZACAO E DESCUPINIZACAO - SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZACAO CERAL-Morce: mil	ARIACIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO	8,00	260,0000	2080,00	130,0000	1040,00	1040,0000	50,00 %
Situação: Declarado vencedor								
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				2.080,0000		1.040,0000	1.040,0000	50,00 %

RESUMO GERAL	
Total estimado para contratação: R\$ 2.080,00	
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.080,00	
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00	
Total estimado nos itens desertos:	
Total Contratado: R\$ 1.040,00	
Economia Gerada*: R\$ 1.040,0000 (50%)	

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



**ORDEM DE COMPRA**

À EMPRESA
ARICIA J. OLIVEIRA JUVENCIO
TRAVESSA: Aloisio Viana Moreira, 50, Paracuru - Ceará

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 06/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e descupinização, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/04412.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.	-	02	R\$130,00	R\$260,00
VALOR TOTAL				R\$260,00	

Com isso, solicito o serviço de dedetização e descupinização na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693, Bairro: Coração de Jesus e no CEI Dona Raimunda Olga Monte Barroso localizada na Rua. Pedro Viana Madeira s/n, Bairro: Parque Silvana, no prazo de 15 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Girina Maria Ribeiro Parente Ferreira
Girina Maria Ribeiro Parente Ferreira

Diretor (a) da Escola Antônio Mendes Carneiro

CONTRATANTE
Girina Maria Ribeiro Parente Ferreira
ATO Nº 170/2022- SME
Diretor Escolar DNS- 3

Arícia Juvêncio Oliveira Juvenio
Arícia Juvêncio Oliveira Juvenio-ME
CNPJ 40.910.360/0001-45
AJ SERVIÇOS

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará. CEP 62.040-000
Contatos 3677-4010 antoniomendes.seducsobral@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nota Nº
0000000173
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	24/03/2022	Competência	MAR/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

 AJ SERVIÇOS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO	Razão Social	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO										
	Nome Fantasia	AJ SERVICOS										
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO										
	CPF/CNPJ	40.910.360/0001-45		Insc.Municipal	562165		UF	CE	Insc. Estadual	0		
	Cidade	PARACURU		C.E.P	62680000		Comp.				Telefone	(85) 8194-0454

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail	
Endereço	av AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 e CORACAO DE JESUS 62.043-070 SOBRAL-ce				
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	(88) 3611-6174

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.



CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
PAGO EM: 24/03/2022
COM RECURSO DO PMDE

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

713 / 812220000 - Imunização e controle de pragas urbanas

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	260,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	260,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	260,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	9sl387jgt		ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	260,00	www.paracuru.ce.gov.br		(=) Valor do ISS	5,20

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Impressa em: 24/03/22 21:34

Hora da emissão: 21:34:15





AJ SERVIÇOS
CONTROLE DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO**, a quantia de **R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)**, Nota Fiscal Nº 113, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização na unidade situado no endereço Avenida Dr. Jose Euclides Ferreira Gomes, 693, Coração de Jesus, Sobral/Ce

Paracuru, 30 de março de 2022.

Arícia Jurandy Oliveira Juvencio

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO

CPF: 069.948.583-59

Diretor Administrativo.

Arícia Jurandy Oliveira Juvencio-Me

CNPJ 40.910.360/0001-45

AJ SERVIÇOS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
<u>30/03/2022</u>	
<i>Rosana Parante</i>	
Assinatura	

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM: 30/03/2022

COM RECURSO DO PADE

Rosana Parante
ORDENADOR DE DESPESAS



Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajservicos



Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ 260,00

018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900737 7

Pague por este cheque a quantia de Dozentos e Sessenta Reais e centavos acima

Aricia J. Oliveira Jurencio ou à sua ordem

CAIXA Sobral, 30 de março de 2022

Ginma Maria Ribeiro Parente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE

CNPJ 10.668.025/0001-11

Clayson Brito Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFECÇÃO: 03/22

1040554000189007375A 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

30/03/2022

Rosana Parente

Assinatura

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

PAGO EM: 30/03/2022

COM RECURSO DO P.

Ginma Parente

ORDENADOR DE DESPESAS

055400381109-4





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

GOVERNANDO COM O POVO

Nº 0000000031

Razão Social

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

62680000

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

Documento

C.P.F.: 069.948.583-59

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

No. Requerimento

0000000031/2022

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 30 DE JANEIRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/03/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000031





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202200533297

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2022 ÀS 15:13:41
VÁLIDA ATÉ 10/03/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO**
CNPJ: **40.910.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:29 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **D89F.9D63.2538.F655**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão n°: 5135378/2022

Expedição: 11/02/2022, às 10:03:53

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.910.360/0001-45**Razão Social:** ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO**Endereço:** TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022**Certificação Número:** 2022022002331382738085

Informação obtida em 01/03/2022 13:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

PROCESSO Nº P187208/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45 com sede na Travessa Aloisio Viana Moreira nº 50, Bairro: Centro, Paracuru – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Aricia Jurandy Oliveira Juvencio, inscrito no RG sob o nº 7801842 e CPF nº 069.948.583-59, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/04412 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/04412 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇOS A SER REALIZADOS EM 2 PRÉDIOS (ESCOLA POLO E ANEXOS) DE 3 EM 3 MESES, SENDO UM SERVIÇO POR PRÉDIO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.	-	130,00	1.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)** a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, e no na Unidade Administrativa localizada Rua Pedro Viana Madeira, campo dos velhos, sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.





5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:





- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), ____ de ____ de ____.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO

Data: 10/03/2022 18:33:23 -0300

Verifique em <https://verificador.dl.br>

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 Contratante

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

2. *Elysson Brito Ribeiro*

CPF: 986.575.503.34

1. *Ana Liana Parente Lima Sousa*

CPF: 634.037.863-31





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramon Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Orvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Execução da Reforma da Escola de Ensino Infantil - Raimundo Pimentel Gomes - CAIC", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no decréscimo de R\$ 37.228,97 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente a 2,85% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por Lei. O valor da obra, após a presente supressão, é de R\$ 1.640.531,13 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais e treze centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SME - PROCESSO Nº P170449/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI e/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 2ª, 21ª, 25ª, 26ª E 30ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 17.975,73 (dezesete mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), que tem por finalidade a "conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Tipo I, Padrão FNDE, no Complexo Nova Caiçara nº 02, em Sobral/CE", conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José de Lucena Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA YEDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE - PROCESSO Nº P186865/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03931 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Yedda Felix Frota Mont'Alverne. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global

deste Contrato é de R\$ 1.725,68 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Felix Mont'Alverne Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Aragão - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P187208/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/04412 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e descupinização, para atender as necessidades da Escola Antonio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, professora readaptada, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P187773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonilia Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa IC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.790.063/0001-48. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Leonilia Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.640,17 (Um mil, seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos), a ser pago com recursos da